



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Contratação de Empresa especializada em sondagem de solo

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

2. OBJETO

Constitui objeto desse processo Licitatório a contratação de empresa especializada em realizar sondagem de solo, com emissão de Laudo técnico e emissão de ART.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1.1. A contratação da empresa acima descrito, visa atender as demandas da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, contratando empresa para realizar sondagem de solo, conforme justificativa abaixo descrita:

- Secretaria Municipal de Saúde: A secretaria de saúde, embasada na solicitação do Senhor Secretário de Planejamento Urbano e Obras, necessita de estudo de solo com elaboração de Laudo e emissão de ART para instalação do novo posto de Saúde, pois houve mudança de local, agora será instalado na Avenida Bernardino Pereira de Lima nº 34.
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras: Justifica-se a contratação do serviço de sondagem de solo para a realização de 10 perfurações, com o objetivo de obter informações técnicas indispensáveis à elaboração de projetos de engenharia. O levantamento geotécnico permitirá avaliar as condições do subsolo, prevenindo riscos





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

estruturais, garantindo a segurança das futuras obras e assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação é necessária para realizar levantamento geotécnico que permitirá avaliar as condições do subsolo, prevenindo riscos estruturais, garantindo a segurança das futuras obras e assegurando ao uso eficiente dos recursos públicos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5- ENTREGA DO SERVIÇO.

5.1 O serviço será realizado com acompanhamento do setor de engenharia do município e serão realizados nos seguintes endereços:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

5 Furos com 16 metros de profundidade emissão de laudo técnico e emissão de ART	Rua Bernardino Pereira de Lima, nº 36;
5 Furos com 16 metros de profundidade emissão de laudo técnico e emissão de ART	Rua Arlindo Gazola, S/N conjunto habitacional Rita Emboava.
5 Furos com 16 metros de profundidade emissão de laudo técnico e emissão de ART	Rua Alemanha, S/N, Bairro Parque das Nações.

5.2 Quaisquer divergência entre o serviço entregue e as especificações deste termo, no que tange a qualidade, quantidade e preço implicarão no cancelamento do serviço, sem qualquer indenização para o município.

5.3 Os serviços realizados, somente serão aceitos após verificação da conformidade dos mesmos pela Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras e envio dos relatórios técnicos e emissão da ART.

5.4 A contratada obriga-se a realizar o serviço, conforme Termo de Referência no período de 20 dias corridos.

5.5 No caso de recusa do serviços, por motivo justificado, a empresa terá 5 dias corridos para a correção, contados a partir da comunicação oficial feita pela contratada.

6- DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conferência do serviço pela Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras, com a emissão dos laudos técnicos e ART, e a respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável, ou servidor legalmente designado, comprovando e efetiva entrega dos mesmos.

6.2 Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando a contagem do prazo para pagamento previsto anteriormente.

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

6.4 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada

6.5 A contratada deverá destacar o valor do imposto a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012 e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095 de 08





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

de maio de 2023.

7- VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ter validade mínima de 60(sessenta dias), a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transporte, encargos sociais e fiscais, administrativo e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8- SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O processo licitatório será realizado por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item, para aquisição total em parcela única.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e anexos, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)

9.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.6. Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

- 10.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como indicar o local de entrega do objeto;
- 10.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
- 10.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 10.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.5 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

11- DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado como Gestor do Contrato, o Secretário Municipal abaixo relacionados

- Anelise Link Leitão – Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF 884.425.780-72;
- Adilson Duarte da Silva- Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras 078.942.068-65.

11.2 Fica designado como Fiscal do Contrato, os seguintes funcionários

- Rosmeire Aparecida Zanzarini, Coordenadora de Projetos da Secretaria de Saúde, CPF 6174042839;
- Ellis de Souza e Silva, Assessora do Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, CPF 272990.368-27.

12-RUBRICA ORÇAMENÁRIA

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.04.00 – Secretaria de Saúde
- 02.04.01 – FMS – Atenção Primária
- 10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades de Saúde
- Ficha 101** – Outros Serviços a Terceiros -Pessoa Jurídica
- Fonte 01 – Tesouro
- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras
- 02.09.01 – Administração Secretaria de Planejamento Urbano e Obras
- 15.451.0019.2.015 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras
- Ficha 393** – Outros Serviços a Terceiros-Pessoa Jurídica
- Fonte 01 – Tesouro



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de agosto de 2025.

Rodrigo Rossi Teixeira
CPF 402.965.188-75

Diretor Geral da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras



 Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
 14 3332-2300  prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br  www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Assinado por: pessoa: RODRIGO ROSSI TEIXEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/verificacao/E937-B464-8773-5491> e informe o código E937-B464-8773-5491





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E937-B464-8773-5491

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO ROSSI TEIXEIRA (CPF 402.XXX.XXX-75) em 02/09/2025 11:49:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/verificacao/E937-B464-8773-5491>